



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 196/21 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o prazo de 60 dias para recebimento do primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada;

a Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Lei nº 13.896/19 que altera a Lei nº 12.732 nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/19, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em Oncologia no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAS/MS nº 1.340, de 1º de dezembro de 2014, que inclui o procedimento Tomografia por Emissão de Pósitrons (PET-CT) na tabela SUS, para portadores de neoplasia de pulmão, linfoma de Hodgkin, linfoma não Hodgkin e neoplasia de cólon com metástases hepáticas;

a Lei Estadual nº 15.502 que dispõe sobre a Política Estadual para a prevenção e controle da Neoplasia Maligna no RS;

a documentação contida no processo administrativo nº 21/2000-0008538-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação do equipamento PET-CT pelo Hospital Vida e Saúde, CNES 2254611, através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta unidade, quando o equipamento estiver em funcionamento, será a referência para os exames PET-CT oncológicos da população de 1.050.261 habitantes da Macrorregião Missioneira.

Art. 3º - A regulação de acesso será realizada através das centrais de regulação municipal e estadual.

Art. 4º - A previsão de impacto para custeio, após o término da execução de projeto, será de R\$ 63.216,60 mensais (sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), perfazendo o total anual de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

758.599,20 (setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme Anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Porto Alegre, 16 de julho de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 196/21 - CIB / RS

Quadro descritivo de pactuação físico-financeira						
Município Atendimento		Procedimento				
IBGE	Município	Código	Procedimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4317202	Santa Rosa	02.06.01.009-5	Tomografia por Emissão de Pósitrons	30	2.107,22	63.216,60
					Total Mensal	63.216,60
					Total Anual	758.599,20